

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019, QUE  
FAZEM ENTRE SI O CENTRO BRASILEIRO DE  
PESQUISAS FÍSICAS E A EMPRESA, MINUTA  
COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL LTDA.**

- CONTRATANTE** A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, CNPJ 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº. 150, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Diretor RONALD CINTRA SHELLARD**, nomeado pela Portaria nº 1.643/2015, de 07 de Dezembro de 2015, publicada no DOU de 08 de Dezembro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 521.531.858-15, portador da Carteira de Identidade nº 3913678 SSP/SP, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações publicada no D.O.U de 30/06/2006.
- CONTRATADA** **MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.762.976/0001-55, sediada na Av. Comendador Franco, nº 5325, Uberaba, Curitiba-Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **MARCOS AURÉLIO BASSO**, Carteira de Identidade nº 8.385.752-8, expedida pelo SSP/PR, e CPF nº 027.919.289-4.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes anteriormente identificadas e devidamente qualificadas, resolvem **aditar** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, celebrado em 01 de agosto de 2019, que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, na forma do que consta do Processo nº 01206.000049/2019-37 e pelas condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir o contrato original em 01 (um) profissional na categoria "Arquiteto" no valor de R\$ 15.954,81 (quinze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), e acrescer em 01 (um) profissional na categoria "Engenheiro Civil" no valor de R\$ 15.954,81 (quinze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), não havendo alteração no valor contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2019NE800494, Natureza da Despesa 339037, Fonte 19122210620000001.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2019.

Pelo **CONTRATANTE**

**RONALD CINTRA SHELLARD**  
Diretor

Pela **CONTRATADA**

**MARCOS AURÉLIO BASSO**  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS**

Pelo **CONTRATANTE**

Maria de Fátima Machado  
CPF 631.215.227-87

Pela **CONTRATADA**

Nome: Roselino Buzatti  
CPF 000.449.020-87